



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores - SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 32/2018-CONSUNI/UFAL, de 07 de maio de 2018.

**INDEFERE PEDIDO DE REVISÃO DE
DECISÃO, PROVENIENTE DE
RECURSO IMPETRADO POR REJANE
CRISTINA SARMENTO DE OLIVEIRA.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta nos Processos nºs. 022223/2017-25 e 035116/2017-67 e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 07 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o previsto no inciso IV do artigo 9º do Estatuto da UFAL, bem como no inciso IV do parágrafo 3º do artigo 6º do Regimento Geral da UFAL, no que se refere à possibilidade de recursos junto ao Conselho Universitário - CONSUNI/UFAL;

CONSIDERANDO o resultado desfavorável da consulta solicitada à Procuradoria Geral Federal da UFAL que, em seu Parecer Conclusivo, opina pelo indeferimento do pedido de prorrogação do afastamento solicitado, conforme consta nos autos do processo;

CONSIDERANDO a decisão desfavorável, aprovada por unanimidade no dia 15/08/2017, pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis da FEAC/UFAL, quanto ao pedido de prorrogação de afastamento da requerente, considerando-se a ausência de amparo legal para tal prorrogação;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada no dia 06/09/2017 pelo Conselho da Unidade Acadêmica Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEAC/UFAL), acatando o posicionamento da Procuradoria Geral Federal, bem como a decisão do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, sendo contrário à prorrogação de afastamento;

CONSIDERANDO que a requerente entrou com novo mandado de segurança, o qual foi indeferido pela Justiça Federal por não haver qualquer ilegalidade ou abuso no ato impugnado, ou excepcionalidade da situação da impetrante;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de revisão de decisão proferida pelo Conselho da Unidade Acadêmica Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEAC/UFAL), proveniente de recurso impetrado pela Docente REJANE CRISTINA SARMENTO DE OLIVEIRA (SIAPE 2357364) quanto à prorrogação do período de afastamento da mesma para sua qualificação de Doutorado no exterior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 07 de maio de 2018.


Prof. Maria Valéria Costa Correia
Presidenta do CONSUNI/UFAL